

EDITAL N.º 167/2013 - GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012, resolve

TORNAR PÚBLICO:

- O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o segundo processo do Concurso de Remoção 2013, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP.
- 2. O processo será efetuado em duas etapas, com lotação no Município, devendo participar os professores que desejam alterar o município de lotação no seu NRE e para município de NRE diferente e, obrigatoriamente, os professores lotados no NRE, sem referência a nenhum município.
 - 3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13 horas do dia 01/11/2013 até às 17 horas do dia 07/11/2013.

Resultado Preliminar: 11/11/2013.

Recurso: De 11/11/2013 (após o resultado) até às 17 horas do dia 13/11/2013, na forma e local previstos no item 22 deste Edital.

Resultado Final: 21/11/2013.

- 4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.
- 5. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.



- 6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:
- 6.1 para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 7 (sete) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
- 6.2 para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 14 (quatorze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
- 6.3 para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 21 (vinte e uma) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
- 6.4 para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 28 (vinte e oito) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município.
- 7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando o estabelecido no item 6 deste Edital e seus subitens.
- 8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.
- 8.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.
- 9. O candidato também poderá inscrever-se, para município onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
- 10. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.
- 10.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem "Sua inscrição foi concluída com sucesso", dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
- 11. A escolha de vagas será feita através da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, **de 01 (um) até, no máximo, 07 (sete)**



Municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

- 11.1 A indicação adicional da 8.ª (oitava) opção refere-se a qualquer município do Núcleo Regional de Educação pretendido, que possua vaga, determinado pelo sistema durante o processamento.
- 11.2 Os professores lotados no NRE (sem lotação em município), ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 8.ª (oitava) opção.
- 11.3 A SEED inscreverá compulsoriamente todos os Professores lotados no NRE (sem referência a nenhum município), que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme previsto no artigo 5.º do Decreto n.º 5038/12.
- 12. A remoção com fixação no Município processar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:
- 12.1 a 1.ª Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação, inclusive, para os lotados no NRE;
- 12.2 a 2.ª Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.
- 13. A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.
- 13.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.
- 13.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de **01/07/2011 a 30/06/2013** e será calculada na forma discriminada abaixo:



EXERCÍCIO PROFISSIONAL	CRÉDITOS por Semestre
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos	
de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na	11
Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos	14
de Ensino da Zona Rural.	

13.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2012 e o primeiro semestre de 2013, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

- 13.4 Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Núcleo Regional de Educação (1.ª etapa) e por Estado (2.ª etapa).
- 14. Os professores ocupantes de dois cargos **e inscritos em ambos**, na 2.ª etapa, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o Núcleo Regional de Educação novo pelo qual optaram.
- 15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:
- 1.º maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:



- a) no cargo de professor: em exercício de docência;
- b) no cargo de professor pedagogo: em função específica do cargo;
- 2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
 - 3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
 - 4.º maior nível e classe;
 - 5.º major idade.
- 16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 17. Os professores removidos através deste Processo ficarão lotados no Município, devendo participar do Concurso de Remoção do próximo ano para pleitear lotação em estabelecimento de ensino.
- 17.1 As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2014.
- 18. O servidor removido deverá entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de destino, antes do início do processo de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2014, para obter informações sobre datas e procedimentos para participar do processo em seu novo Município de lotação.
- 19. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.
- 19.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la até às **15h do dia 07/11/2013**, através do "Fale Conosco" do endereco eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.
- 20. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.



- 21. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico <u>www.educacao.pr.gov.br</u>, sendo esta remoção de caráter irrevogável.
- 22. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente via Internet, do dia 11/11/2013 (após o resultado) até às 17 horas de 13/11/2013, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.
- 22.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
- 22.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
- 22.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
- 23. O Resultado Final será divulgado no dia **21 de novembro de 2013**, no referido endereço eletrônico.

Curitiba, 25 de setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. n.º 334/2011-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

den